



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº. 116, DE 29 DE MAIO DE 2019.

**CHAMADA PÚBLICA PARA O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE MONITOR DE ESCOLA, COM
FORMAÇÃO EM LIBRAS.**

O MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leopoldo Aloísius Hinterholz, 710, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 94.577.590/0001-63, representado neste ato pelo Vice-Prefeito Em Exercício, Senhor **ARLY STÖHR**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução Nº 787/2007, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com alterações da Resolução Nº 887/2010, nos termos da Lei Municipal nº **2.731**, de 08 de maio de 2019 e Lei Municipal Nº 1.755/2010, faz saber aos interessados que estão abertas pelo período de **03 (três) dias úteis, a contar de 30 de maio de 2019**, as inscrições para a seleção de **01 (um) MONITOR DE ESCOLA, com formação em LIBRAS**, a ser realizada de acordo com os critérios e pontuação a seguir relacionados:

1) Das condições:

Atividades a serem realizadas:

- Recepcionar os educandos na escola, encaminhá-los para respectiva sala, bem como entregá-los aos pais ou auxiliá-los no embarque no transporte escolar;
- Oferecer e/ou administrar alimentação nos horários pré-estabelecidos pela rotina escolar;
- Estimular a participação dos educandos nas atividades individuais e em grupo, efetuando registros da evolução e/ou de fatos ocorridos, bem como da frequência escolar;
- Auxiliar o professor regente e a equipe diretiva na elaboração e execução das atividades pedagógicas e elaboração da Proposta Política Pedagógica da Escola, do Plano de Curso, Plano de Aula e de atividades escolares e extra-escolares;
- Participar e desenvolver atividades desportivas, culturais, lazer e integração propostas no planejamento;
- Executar atividades diárias de recreação com os educandos, bem como trabalhos educacionais diversos, contribuindo para o desenvolvimento integral, sob a orientação do professor regente no turno e/ou no contra turno escolar, principalmente em atividades de reforço escolar;
- Prestar assistência geral aos educandos, em grupos ou individualmente, informando fatos relevantes e prestando informações pertinentes aos superiores;
- Atuar como elo entre professores e educandos, visando ao constante ajustamento da execução dos programas e ao desenvolvimento da aprendizagem;
- Realizar estudos teóricos e revisão bibliográfica sob a orientação do professor a fim de enriquecer a os trabalhos escolares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

- Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, bem como de atividades de formação continuada da escola;
- Auxiliar na higienização dos educandos, visando a saúde e o bem estar, incentivando-os a adquirir bons hábitos de higiene, de boas maneiras, e de educação informal e de saúde;
- Zelar pela disciplina e pela organização dos materiais no ambiente escolar;
- Auxiliar na chegada, no intervalo e na saída dos educandos em seu turno escolar; contribuindo para que os educandos sempre estejam sob a responsabilidade de um responsável durante o período de permanência na escola;
- Despertar nos educandos senso de responsabilidade, zelando pelo cumprimento de seus deveres e pelo bom andamento das atividades curriculares e extracurriculares;
- Acompanhar os estudantes em passeios, viagens e festividades sociais promovidos pela escola;
- Auxiliar na organização e participar dos eventos desenvolvidos pela escola;
- Administrar e auxiliar na alimentação dos educandos nos horários estabelecidos;
- Executar outras tarefas inerentes ao desenvolvimento do ensino, buscando a educação integral do aluno;
- Zelar pelo patrimônio dos educandos e da escola, bem como cumprir e fazer cumprir as normas escolares;
- Executar outras atividades afins.

- 1.1) Carga Horária Semanal: até 32 (trinta e duas) horas semanais.
- 1.2) Vencimento mensal: R\$ 1.637,65 (hum mil, seiscientos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para a carga horária de 32 horas semanais.
- 1.3) Validade do processo seletivo: período letivo de 2019.

2) Inscrições:

- 2.1) Período: 30 e 31 de maio de 2019 e 03 de junho de 2019.
- 2.2) Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Mato Leitão
- 2.3) Horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mato Leitão para as inscrições: das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

3) Requisitos para a inscrição:

- 3.1) Idade: mínima: 18 anos completos.
- 3.2) Instrução: Formação de nível médio em Magistério concluído ou Superior em Pedagogia com no mínimo 30% (trinta por cento) das disciplinas concluídas, comprovadas mediante atestado, formação concluída em Libras e experiência profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

4) Critérios de Seleção:

- 4.1) Apresentação de Currículo Vitae.
- 4.2) Cópia da Comprovação de Escolaridade, nível médio em Magistério concluído ou Superior em Pedagogia com no mínimo 30% (trinta por cento) das disciplinas concluídas, comprovadas mediante atestado.
- 4.3) Cópia da comprovação de formação em Libras.
- 4.4) Comprovação de experiência profissional.

5) Pontuação:

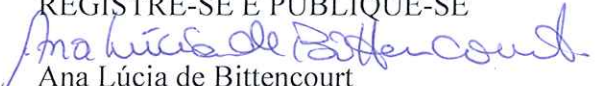
- 5.1) Experiência:
 - Tempo de serviço comprovado na área da Educação, mediante cópia de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração ou Contrato de Estágio Remunerado – 0,10 pontos por ano (até o máximo de 1,00 ponto);
- 5.2) Escolaridade:
 - Cursos de aperfeiçoamento – 0,10 pontos por curso com duração de no mínimo 8 horas, comprovados, (até o máximo de 1,00 ponto), realizados a contar de 2014.
 - Disciplina concluída na graduação, a partir das 30% de disciplinas concluídas – 0,05 por disciplina concluída do curso superior de pedagogia (até o máximo de 0,80 pontos);
 - Graduação concluída – 1,00; –
 - Pós-Graduação – 1,50 pontos;
 - Mestrado – 2,00 pontos;
 - Doutorado – 2,50 pontos.
- 5.3) Critério de desempate:
 - Sorteio a ser realizado no dia 05/06/2019, às 8h, na Prefeitura Municipal de Mato Leitão.

Obs.: A pontuação referente a Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado não será cumulativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO,
RS, em 29 de maio de 2019.


ARLY STÖHR
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Ana Lúcia de Bittencourt
Auxiliar Administrativo